

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOVERNADOR CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 184/94

Altera o artigo 2º da Lei nº 181/94 de 01 de Junho de 1994; Reduz e Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei nº 181/94, de 01 de Junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O referido imóvel será comprado por 10.000 (dez mil) U.R.Vs (Unidades Reais de Valor), convertidos em moeda corrente na data do pagamento que fica condicionado a assinatura do contrato de compra e venda, para posterior transmissão de posse. "

Art. 2º - Fica reduzido do orçamento vigente a seguinte Dotação Orçamentária:

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa de Trabalho
16885342.009 - Funcionamento e Manutenção do
DMER..... CR\$ 6.000.000,00
Natureza da Despesa
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente CR\$ 6.000.000,00

Art. 3º - Por conta dos recursos de que trata o artigo anterior, e para atender as necessidades orçamentárias do artigo 1º desta Lei, fica suplementado a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

05 - SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Programa de Trabalho
13764471.016 - Aquisição de Imóvel para Instalação de
Estação de Tratamento de Água..... CR\$ 6.000.000,00
Natureza da Despesa
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 6.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 14 de Junho de 1994,


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal